



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO**

PORTARIA N. 38/2022-DF

A Dra. Larissa Corrêa Guarezi Zenatti Gallina, Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a preocupante situação vivenciada no Município de Taió e demais municípios integrantes da Comarca, em decorrência do alto nível das águas dos rios locais e a ocorrência de enchentes;

Considerando a existência de reais obstáculos ao tráfego em diversas vias públicas e estradas do interior do município, porquanto parcial ou totalmente alagadas ou interditadas;

Considerando a Portaria n. 36/2022-DF que suspendeu os prazos processuais e o expediente da Comarca de Taió - Foro Judicial e Extrajudicial, no dia 04 de maio de 2022;

Considerando, por fim, os termos do arts. 93 e 94-A do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina;

RESOLVE:

1 – Alterar o item 1 da Portaria n. 37/2022-DF, para suspender os prazos processuais e o expediente do Foro Judicial da Comarca de Taió e do Extrajudicial do município de Taió, no dia 05 de maio de 2022, ressalvados os casos urgentes que serão atendidos pelo telefone n. (47) 98414-1408, com exceção da suspensão do expediente no 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Taió-SC, que poderá realizar os atendimentos ao público normalmente.

2 – Os demais itens da Portaria n. 37/2022-DF continuam inalterados.

Comunique-se, encaminhando-se cópia via correio eletrônico à Corregedoria-Geral da Justiça e ao Conselho Gestor da Intranet, para publicação no site do Poder Judiciário Catarinense.

Publique-se. Registre-se.

Taió, 05 de maio de 2022.

Larissa Correa Guarezi Zenatti Gallina
Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Taió